



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.667, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 5.643, DE 08  
DE AGOSTO DE 2013, QUE  
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA  
MAURO VENDRAME.**

**GUILHERME RECH PASIN**, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 5.643  
de 08 de agosto de 2013 e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder  
Executivo, através do órgão responsável,  
providenciará a colocação de placa indicativa, onde  
fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal  
3.136, de 24 de agosto de 2001, que *“Dispõe sobre a  
forma de apresentação das placas de denominação de  
vias e logradouros públicos.”* (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 36  
e publicado (a)  
Em 11/10/2013